ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.137, de 19 de janeiro de 2010.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - É concedida uma subvenção social de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) à Associação de Empresas de São Sebastião do Caí inscrita no CNPJ sob nº 89.301.808/0001-12, para a cobertura de despesas com a instalação de uma unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI em São Sebastião do Caí, objetivando o pagamento do aluguel do prédio onde funcionará o educandário técnico e despesas gerais correntes de obras, infra-estrutura, melhorias, material de expediente ou ainda para a formatação de fundo de investimento objetivando a futura compra do prédio pertencente atualmente à Leitz Ferramentas para Madeira Ltda, situado na Rua Oderich, 305.

Parágrafo Primeiro – Caso opte a Associação de Empresas de São Sebastião do Caí pela formatação de um fundo para a compra do referido prédio, o valor excedente ao aluguel deverá ficar depositado em conta poupança específica para este fim e a prestação de contas, através de extrato bancário, que será quadrimestral.

Parágrafo Segundo – Em acordando as partes pela continuidade de tal fundo em data posterior a 31.12.2010, o saldo do fundo resultante deste exercício financeiro servirá de montante inicial para a formatação do fundo do ano subseqüente.

Parágrafo Terceiro – Ao final, caso não seja comprado o prédio da Leitz Ferramentas para Madeira Ltda, o montante total do fundo deverá retornar aos cofres públicos, devidamente corrigido pela caderneta de poupança.

Art. 2º - A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) sempre no quinto dia útil do mês subseqüente.

Art. 3º - Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser quadrimestral.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

0900 – SEC. DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO
0903 – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
22.661.0094.2073 – Manut. Sec. Des. Ind. Com. e Serviços
3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais..... R$ 48.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 04.01.2010.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 dias do mês de janeiro de 2010.

DARCI JOSÉ LAUERMANN,
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.